



Lei nº 1.100 de 29 de dezembro de 1.994.

"Autoriza a doação de terreno para instalação de indústria e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. MAURÍCIO RIBEIRO DE CASTRO, uma área de terreno, com 03 hectares - 30.000m<sup>2</sup>, parte da área de propriedade do Município, situada junto a GO -330, proximidades da Gargel, com divisa a serem definidas na escritura, no valor de R\$. 1.299.89 (um mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) para instalação de uma cerâmica.

§ - 1º - Da escritura de doação deverá constar cláusula de reversão do imóvel do patrimônio municipal, livre de qualquer ônus, caso a obra, para fins declarados, não seja iniciada no prazo de 06 (seis) meses e que seja concluída no prazo máximo de 02 anos.

§ - 2º - Todas as despesas de escrituração serão de responsabilidade do beneficiado.


§ - 3º - Da escritura deverão constar também cláusulas proibindo o uso do imóvel para fins estranhos aos da doação e determinada a inalienabilidade, pelo período de 10 anos.



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 1.994.

  
Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- Prefeito -